

**REQUERIMENTO**  
**Nº 316 /2006**

**“Solicita informações ao executivo”**

Senhor Presidente,

Considerando que este vereador, no exercício de suas atribuições legais, tem como uma de suas finalidades, esclarecer todas e quaisquer dúvidas, dos munícipes sebastianense no que diz respeito ao planejamento de fiscalização ambiental em nosso município.

Considerando que o Decreto nº47.397/02 em seu Art. 1º revoga o título V. do regulamento da Lei nº997/76, aprovado pelo decreto nº 8.468/76, estabelecendo uma nova redação, mais completa, aperfeiçoada e atualizada no que diz respeito às Leis Estaduais de Meio Ambiente.

Considerando ainda que este novo Decreto, traz em seu Anexo 01, a lista das atividades e empreendimentos (fontes de poluição) e respectivos fatores de complexibilidade “W” , mais restritivos dos que os previsto anteriormente, e amplia também o rol das fontes de poluição. Destas considerando fontes de poluição, conforme o Art. 57.

Considerando o §3º deste artigo determina que as fontes poluidoras relacionadas no anexo 09, poderão submeter-se apenas ao licenciamento ambiental procedido pelo município, desde que se tenha implementado o Conselho Municipal do Meio Ambiente, possua em seu quadro ou as suas disposições profissionais habilitados, e tenha legislação ambiental específica em vigor.

É que,

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, **REQUER**, seja oficiado ao Exmo Senhor Prefeito Municipal Dr. Juan Manoel Pons Garcia, para que informe a esta Casa de Leis o que segue;

- a) existem atualmente, dentro da Prefeitura Municipal um Conselho Municipal de Meio Ambiente?
- b) Caso exista este conselho, por quais profissionais este conselho é formado (nomes e funções) ?
- c) As pessoas que compõem este conselho possuem habilitação específica e legislação ambiental?
- d) Caso não exista este conselho, qual a possibilidade de sua criação?

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 20 de Junho de 2006.

**Marcelo Mattos**  
**“Vereador”**